



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Divisão das Contratações e da Execução da Despesa**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS</b>
30/06/2022	SEF/STI/DIST	1191001

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA</b>
Nome: José Roberto Miranda E-mail: roberto.miranda@fazenda.mg.gov.br Ramal para contato: (031) 3217-6638	Superintendência de Tecnologia da Informação - STI Diretoria de Infraestrutura e Soluções Tecnológicas - DIST

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de adaptadores de tomada para microcomputadores, monitores e fontes externas, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO DO ITEM NO SIAD</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS</b>
1	1	1549960	1000	Unidade	Adaptador de tomada NEMA (2P+T)

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1. Adaptador de tomada NEMA (2P+T) para tomada NBR14136

1.1.1.1. Plug Macho: Plug NEMA (2P+T);

1.1.1.2. Conector Fêmea: Conector NBR 14136;

1.1.1.3. Corrente Nominal: 10A;

1.1.1.4. Tensão: 127V/220V;

1.1.1.5. Certificação: INMETRO

1.1.2. Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.1.3. Imagem ilustrativa do produto descrito na especificação técnica:



## 1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.2.1. Os equipamentos e produtos especificados neste documento, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

1.2.2. Não serão aceitos produtos fora de linha de produção, com fim de produção anunciado pelo fabricante.

## 2. **DOS LOTES:**

### 2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. O quantitativo agrupado em lote único não deve ser fracionado ou dividido, uma vez que se houvesse esse fracionamento ou divisão, ocorreriam, por certo, prejuízos ao fornecimento do produto para a Administração, tendo em vista se tratar de um mesmo conjunto de produtos. Para a SEF, portanto, é mais vantajoso o atendimento do objeto em um único lote, e, ainda, entendemos ser economicamente mais viável.

### 2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Como o valor previsto da aquisição é inferior a R\$ 80.000,00 e não há nenhum impedimento quanto à exclusividade de participação e reserva de cotas às microempresas e empresas de pequeno porte, entendemos que poderá ser aplicado o disposto no art. 8º do Decreto Estadual 47.437/2018 “ *Os órgãos e entidades deverão realizar processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços e obras destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado para o item de contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*”, sem qualquer prejuízo à Administração.

## 3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A SEF adquiriu recentemente desktops ultracompactos do fabricante DELL, modelo Optiplex 3080 MFF, por meios da Ata de Registro de Preços nº 13/2020, cujo órgão gestor é o Ministério da Economia, para uso nas suas unidades espalhadas pelo Estado. Tais equipamentos, por possuírem gabinetes ultracompactos, possuem fonte de alimentação externa e tal característica é diferente do padrão presente nos computadores adquiridos até então pela SEF, porém já se trata de um padrão estabelecido no mercado.

A fonte de alimentação externa do microcomputador ultracompacto adquirido possui um modelo de conexão elétrica do tipo IEC C13, enquanto as fontes internas dos outros desktops utilizados na SEF possuem um modelo de conexão do tipo IEC C5.

A utilização dos cabos elétricos do tipo “Y” que acompanham os equipamentos fornecidos pela Dell se restringe ao uso de dois monitores, em conformidade com o edital, bem como o padrão elétrico da rede de informática das unidades da SEF em sua grande maioria é antigo e possui apenas um ponto elétrico por computador, além de grande parte desses pontos não serem do padrão adotado atualmente no Brasil, conforme a norma NBR14136.

Portanto, para conectar os computadores à rede elétrica das unidades utilizando os cabos fornecidos seria necessário a construção de um segundo ponto elétrico, além da troca da tomada para o novo padrão, NBR14136. Tal ação demandaria um tempo muito grande e os computadores ficariam inutilizados por longo tempo.

Por fim, diante do exposto, recomenda-se a aquisição dos adaptadores de tomada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

## 4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

Considerando que o objeto desta aquisição é de natureza comum e que o valor de aquisição é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na modalidade convite e que a aquisição não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, sugerimos que esta aquisição seja realizada por Cotação Eletrônica de Preços - COTEP.

## 5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

## 6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Não será exigido o cumprimento de requisitos para a qualificação técnica, tendo em vista que todos os requisitos necessários para essa qualificação já encontram-se presentes na especificação técnica do objeto.

## 7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. É condição indispensável e obrigatória a apresentação, pelo fornecedor, das especificações e características detalhadas dos serviços ofertados, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.2. O fornecedor deverá indicar o endereço eletrônico do sítio do fabricante onde, por acesso sem restrição de credenciais (sem a necessidade de usuário e senha) ou qualquer outro método de autenticação, possam ser consultados os catálogos/manuais contendo as especificações técnicas do produto/serviço, que confirmem as funcionalidades exigidas.

## 8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

## 9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### 9.1. **Prazo de Entrega:**

9.1.1. Até 60 (sessenta) **dias corridos**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

### 9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Bahia, nº 1.816, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte - MG, com horário a ser combinado com a equipe técnica, por meio do e-mail: stidistdsm@fazenda.mg.gov.br.

### 9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho;

9.3.1.2. definitivamente, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela SEF-MG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

### 9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

## 10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela SEF-MG.

## **11. DO CONTRATO:**

A presente aquisição será registrada por meio de Nota de Empenho, o que não resultará na celebração de contrato. As condições expressas neste termo, portanto, são exaustivas e suficientes para abarcar todos os requisitos necessários à definição, entrega e execução do objeto.

## **12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

12.1. Será designado o servidor José Roberto Miranda - MASP: 669.585-2, para acompanhar e fiscalizar a execução objeto desta aquisição, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o responsável dará ciência ao fornecedor, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A SEF/STI reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, caso a mesma afaste-se das especificações deste termo e da proposta do fornecedor.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A despesa referente à presente aquisição será acobertada pelas dotações orçamentárias 1191 04 126 115 2051 0001 3390 3020, fonte 10.1 - RECURSOS DO CUSTEIO, consignada no orçamento em vigor e seus créditos suplementares, aprovado pela Lei 24.013, de 30 de novembro de 2021.

## **14. DAS GARANTIAS:**

### **14.1. Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

### **14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:**

14.2.1. Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses para os produtos objeto deste termo.

14.2.2. Caso a garantia oferecida seja superior à exigida nesta especificação técnica, será este o prazo a ser considerado, devendo o licitante descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida.

14.2.3. A garantia contra defeitos de fabricação será contada a partir do recebimento definitivo pela STI/SEF/MG.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação total e parcial do objeto.

## **16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **16.1. Do Fornecedor:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à SEF-MG para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar à SEF-MG o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento

e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para a SEF-MG a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do fornecedor, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à SEF-MG ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## 16.2. **Da SEF-MG:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do fornecedor.

16.2.3. Comunicar ao fornecedor todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar o fornecedor no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para o fornecedor regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

16.2.8. Aplicar ao fornecedor as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, conforme planilha de preço unitário e global, referenciada abaixo e mapa de preços gerado por meio do Portal de Compras (SEI 48916511), apenso ao processo.

<b>Objeto: aquisição de Adaptador de tomada.</b>					
<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>CÓDIGO SIAD</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid. de aquisição</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>MENOR VALOR (fórmula do Mapa de Preços)</b>	
				<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1549960	1000	Unidade	Adaptador de tomada NEMA	R\$8,60	R\$ 8.600,00

	(2P+T)	
<b>TOTAL LOTE ÚNICO</b>		<b>R\$ 8.600,00</b>

Vale salientar, quanto à obtenção do preço de referência para este processo, que foram realizadas buscas de evidências por meio de consultas ao portal de compras do Estado de Minas Gerais, como preceituado por meio da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, de 15/12/2015 e também com previsão no Art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.754, de 29/09/2017, em bancos e portais de preços e com consulta a fornecedores. Como resultado dessas buscas, obtivemos resultado em consultas ao banco de melhores preços do Portal de Compras e pesquisa com fornecedores. Tais parâmetros encontram-se previstos, respectivamente, nos incisos II e IV do Art. 3º da citada Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, de 15/12/2015, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo de Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais - SIAD.

Como referência de preço da presente aquisição foi considerado o menor valor das propostas obtidas em pesquisa com fornecedores, desconsiderando o preço do fornecedor Suprema Elétrica homologado no Portal de Compras, tendo em vista que esse fornecedor se recusou a manter o mesmo valor e encaminhou nova proposta comercial com valor atualizado, conforme e-mail apenso ao processo (SEI 48927879). Tal decisão tem como fundamento o que é preceituado na alínea a) do §3º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, de 15/12/2015 e também com previsão no Art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.754, de 29/09/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência, disponibilizados pelo Módulo de Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais - SIAD, conforme destacado abaixo:

*Art. 3º A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:*

*I. Portal de Compras MG - <http://www.compras.mg.gov.br/> - ou Módulo de Melhores Preços - SISMP do SIAD;*

*II. Banco ou portal de preços, mantido por entidade pública ou prestador de serviços especializado, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;*

*III. Atas de registros de preços vigentes e contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou*

*IV. Pesquisa com os fornecedores.*

*§1º A pesquisa de preços deverá contemplar pelo menos três preços para cada item de material ou serviço, identificados por meio de um ou de mais parâmetros indicados no caput.*

*§2º Na hipótese do Módulo de Melhores Preços do SIAD, o sistema calcula e disponibiliza o preço de referência a partir dos preços registrados na base de dados do sistema.*

*§3º No âmbito dos demais parâmetros a que se referem os incisos I a IV:*

*a) o resultado da pesquisa de preços será a média **ou o menor dos preços obtidos**;*

*b) a utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto na alínea anterior, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.*

Considerando as evidências obtidas para a formação do preço de referência e, principalmente, a essencialidade e importância do material descrito, sugerimos a aquisição especificada e justificada neste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Miranda, Servidor Público**, em 01/07/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Mendes Ferreira, Servidora Pública**, em 04/07/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Zupo Braga, Diretor**, em 04/07/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendente**, em 05/07/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47160676** e o código CRC **C8BA2C42**.